

**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 PROCESSO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.506/2025**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Ivete Ferrarini Iakmiu**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Cândido de Abreu, nº 25, CEP: 85502-360 Jardim Primavera, Pato Branco -PR

DADOS DO LOCADOR: **A ESBER HOLDING LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 53.075.492/0001-40, com sede na Rua Silvio Vidal nº 195, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná. CEP. 85.505-010, representada por **Adnan Esber**, brasileiro, médico, inscrito no CPF 495.635.999-34 e RG 144.766-28 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2.075, 9º andar, Bairro La Salle, na cidade Pato Branco, Estado do Paraná, telefone: (46) 9.9972-1686 / (46) 9.9972-0094, e-mail: clinicaadnan@gmail.com.

DADOS DO CONDOMÍNIO: **EDIFÍCIO OURO NEGRO**, cadastrado com CNPJ nº 80.871.577/0001-08, localizado na esquina das ruas Caramuru e Pedro Ramires de Mello, nº 331, no município de Pato Branco – PR. CEP 85.501-250, representado pelo síndico **Almíro Venzke**, brasileiro, portador do RG. 1.798.291-5 SSP/PR e CPF. nº 213.588.289-00.

OBJETO

I - Locação de imóvel urbano construído em alvenaria, localizado no Lote 11, Quadra 19, na esquina das ruas Caramuru e Pedro Ramires de Mello, nº 331, Edifício Ouro Negro, Sala nº 02, no município de Pato Branco – PR. O imóvel está registrado sob a matrícula nº 18.414, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta cidade, possuindo área total de 260,035 m², dos quais 253,175 m² correspondem à área privativa, o qual será utilizado para a sede administrativa da Secretaria de Educação e Cultura e taxa condominial referente à locação desta sala, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Un	Valor Total
1	1	12	Mês	Locação de imóvel urbano construído em alvenaria, localizado no Lote 11, Quadra 19, na esquina das ruas Caramuru e Pedro Ramires de Mello, nº 331, Edifício Ouro Negro, no município de Pato Branco – PR. O imóvel está registrado sob a	R\$ 9.780,00	R\$ 117.360,00

				matrícula nº 18.414, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta cidade, possuindo área total de 260,035 m ² , dos quais 253,175 m ² correspondem à área privativa.		
					Total	R\$ 117.360,00
2	1	12	Mês	Pagamento de taxa condominial referente à Locação de imóvel urbano construído em alvenaria, localizado no Lote 11, Quadra 19, na esquina das ruas Caramuru e Pedro Ramires de Mello, nº 331, Edifício Ouro Negro, no município de Pato Branco – PR. O imóvel está registrado sob a matrícula nº 18.414, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis desta cidade, possuindo área total de 260,035 m ² , dos quais 253,175 m ² correspondem à área privativa.	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
					Total	R\$ 7.200,00
TOTAL GERAL						R\$ 124.560,00

DOS VALORES

- I- O valor dos aluguers é fixado em **R\$ 9.780,00** (nove mil, setecentos e oitenta reais) mensais, perfazendo um total de **R\$ 117.360,00** (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais) para o período de 12 meses.
- II- O valor estimado da taxa condominial é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) mensais, perfazendo um total de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) para o período de 12 meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I- Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:
- a) 07 Secretaria Municipal Educação e Cultura 07.01 Departamento Administrativo 121220095.2.389000 Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao e Cultura- 3.3.90.39.10.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS – Fonte 104 – Ação 2389 – Despesa 25299 – Desdobramento 31231.
- b) 07 Secretaria Municipal Educação e Cultura 07.01 Departamento Administrativo 121220095.2.389000 Gestao Administrativa da Secretaria de Educacao e Cultura- 3.3.90.39.02.00.00 CONDOMINIOS – Fonte 104 – Ação 2389 – Despesa 25299 – Desdobramento 33367.

JUSTIFICATIVA

I - Considerando a necessidade urgente de adequação do espaço físico atualmente ocupado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constatou-se a inviabilidade de permanência nas instalações em uso. Tal cenário resulta da limitação do espaço disponível, de problemas estruturais recorrentes como infiltrações, goteiras e presença de mofo e da ausência de condições adequadas de trabalho, fatores que comprometem a saúde dos servidores e a eficiência na execução das atividades institucionais.

II - A contratação se justifica pela necessidade de realocação da equipe da Secretaria, atualmente composta por mais de vinte servidores, para um ambiente que ofereça condições adequadas ao desempenho das funções administrativas, pedagógicas e ao atendimento qualificado ao público. A

inadequação das instalações vigentes tem gerado impactos negativos tanto na produtividade dos servidores quanto na qualidade dos serviços prestados à população.

III - Destaca-se, ainda, que não há, no momento, espaço físico próprio pertencente ao Município que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. Diante disso, torna-se imprescindível a locação de imóvel que atenda às exigências técnicas necessárias, tais como: infraestrutura em boas condições, acessibilidade, disponibilidade imediata, localização estratégica e compatibilidade com a natureza e a dinâmica das atividades desenvolvidas pela Pasta.

IV - Importa ressaltar que, em exercícios anteriores, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura já esteve instalada em imóvel locado, justamente em razão da dificuldade histórica de espaços públicos adequados para comportar sua estrutura organizacional. A solução ora proposta visa, portanto, assegurar a continuidade da política de melhoria das condições de trabalho, promovendo a organização e eficiência administrativa, a economicidade na gestão dos recursos públicos e, sobretudo, a melhoria contínua na prestação dos serviços educacionais e culturais à comunidade.

V - Além disso, a desocupação das salas atualmente utilizadas possibilitará a realização de reformas necessárias, contribuindo para a melhoria das instalações já existentes.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I- Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II- No caso em tela, a presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 74, Inciso V, da Lei nº. 14.133/2021.

Pato Branco, 12 de janeiro de 2026.

Ivete Ferrarini Iakmiu
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 12 de janeiro de 2026.

Geri Natalino Dutra

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE0C-964A-4B02-9CD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 12/01/2026 09:24:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 12/01/2026 18:15:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CE0C-964A-4B02-9CD2>